



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Praça Jarbas Passarinho, n° 100 - Bairro: Centro - Fone: (91) 3756-1214
CNPJ – 05.105.135/0001-35 - CEP.:68.450-000 – Moju - Pará

LEI MUNICIPAL Nº 900/2014

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Moju e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ, Estado do Pará, estatui e eu, Prefeito Municipal de Moju sanciono e publico a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados, nos termos do que dispõe o art. 34 da Lei Municipal 675/2000, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Moju no percentual de 5,81% (cinco inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a título de recomposição das perdas salariais, no período de maio de 2013 a abril de 2014.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria da Câmara, consignada no Orçamento Municipal.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 4º. – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moju (PA), em 18 de maio de 2014.



DEODORO PANTOJA DA ROCHA

Prefeito Municipal de Moju